

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMEN TO

Orgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 63 — COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				2.850.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.850.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		2.850.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes				
	TOTAL:				2.850.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.826, DE 26 DE MAIO DE 1977

Altera denominação de entidade constante dos Quadros Anexos aos Decretos n.ºs 8858, de 21-10-1976 e 8879, de 26-10-1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação da entidade abaixo mencionada, constante dos Quadros Anexos aos Decretos n.ºs 8858, de 21 de outubro de 1976 e 8879, de 26 de outubro de 1976, que aprovam respectivamente, "Planos de Concessão de Subvenções e de Concessão de Auxílio", na seguinte conformidade:

D.R. 02 — Litoral

Praia Grande — Casa da Amizade das Esposas dos Rotarianos de Praia Grande, mantenedora do Lar dos Velhinhos de Praia Grande.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.827, DE 26 DE MAIO DE 1977

Exclui a previsão de concessão de auxílio a entidade que especifica, constante do Plano de Concessão de Auxílio para Construção aprovado pelo Decreto n.º 8.853, de 21 de outubro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída do Plano de Concessão de Auxílio para Construção aprovado pelo Decreto n.º 8.853, de 21 de outubro de 1976, a previsão de concessão de auxílio à Irmandade da Santa Casa de Andradina, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) relativa ao exercício de 1977.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27-4-1977, ficando revogado o Decreto n.º 9.733, de 26 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.828, DE 26 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso I, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizados, na importância de Cr\$ 7.989.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), os pagamentos relativos às parcelas do exercício de 1977 às instituições assistenciais constantes do plano de concessão de subvenção, aprovado pelo Decreto n.º 9.254, de 10 de dezembro de 1976.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto, correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.829, DE 26 DE MAIO DE 1977

Autoriza pagamento a instituições assistenciais constantes dos planos de concessão de auxílios que especifica, para construção e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizados, na importância de Cr\$ 9.149.000,00 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil cruzeiros), os pagamentos relativos às parcelas do exercício de 1977, às instituições assistenciais constantes dos planos de concessão de auxílios para construção, aprovados pelos seguintes decretos:

- I — Decreto n.º 9.101, de 25 de novembro de 1976;
- II — Decreto n.º 9.107, de 25 de novembro de 1976;
- III — Decreto n.º 9.184, de 03 de dezembro de 1976;
- IV — Decreto n.º 9.185, de 03 de dezembro de 1976;
- V — Decreto n.º 9.186, de 03 de dezembro de 1976;
- VI — Decreto n.º 9.215, de 09 de dezembro de 1976;
- VII — Decreto n.º 9.216, de 09 de dezembro de 1976;
- VIII — Decreto n.º 9.250, de 10 de dezembro de 1976.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto, correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.830, DE 26 DE MAIO DE 1977

Concede, a título precário, permissão de uso de imóvel à Prefeitura Municipal de Sorocaba

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, do imóvel com 54.600 m² (cinquenta e quatro mil e seiscentos metros quadrados) e do prédio em construção nele existente, situados no "Jardim Santa Rosália", no Município de Sorocaba, sob a administração da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, havido por escritura pública lavrada, em conformidade com as disposições da Lei n.º 9.351, de 16 de maio de 1966, nas notas do 19.º Tabelionato desta Capital, em 7 de julho de 1967.

Parágrafo único — Obriga-se a permissionária a concluir, às suas expensas, no imóvel a que se refere este artigo, as obras destinadas à instalação do Centro de Integração Comunitária de Sorocaba.

Artigo 2.º — A permissão autorizada por este decreto prevalecerá até que se ultime projeto de lei, relativo à cessão, em comodato, do imóvel, ao Município de Sorocaba.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.831, DE 26 DE MAIO DE 1977

Altera o Decreto n.º 7.993, de 4 de junho de 1976, que dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 29 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 17 do Decreto n.º 7.993, de 04 de junho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 17 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadora de Saúde Mental:

- I — Administração da Coordenadoria de Saúde Mental;
- II — Divisão de Estudos e Programas;
- III — Departamento Psiquiátrico I;
- IV — Hospital Psiquiátrico Pinel;
- V — Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto;
- VI — Hospital Professor Cantídio de Moura Campos;
- VII — Hospital Psiquiátrico de Araraquara;
- VIII — Centro de Reabilitação de Casa Branca;
- IX — Departamento Psiquiátrico II;
- X — Laboratório Farmacêutico;
- XI — Departamento de Administração;
- XII — Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro;
- XIII — Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.832, DE 26 DE MAIO DE 1977

Altera o Decreto n.º 9.635, de 31 de março de 1977, que dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa no âmbito do Gabinete do Governador

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 29 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º e 5.º do Decreto n.º 9.635, de 31 de março de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Constituem Unidades Orçamentárias do Gabinete do Governador:

- I — Casa Civil;
- II — Casa Militar;
- III — Secretaria de Economia e Planejamento;
- IV — Secretaria do Governo;
- V — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Artigo 5.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria do Governo:

- I — Gabinete do Secretário;
- II — Departamento de Administração;
- III — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo;
- IV — Assessoria Técnico-Legislativa;
- V — Assessoria de Desenvolvimento Administrativo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de maio de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais